

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MAIO DE 2011

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vice-Presidente, Rui Caseiro, não vai estar presente à Reunião, em virtude do direito à dispensa do exercício das respectivas funções prevista nos Estatutos dos candidatos à Eleição dos Deputados à Assembleia da República no dia 5 de Junho de 2011.

Tomado conhecimento.

CENTRO CONVÍVIO PORTELA

O Sr. Presidente informou que se procedeu à inauguração, no dia 15 de Maio, do novo Centro de Convívio de Portela.

Orçado em cerca de 145 mil euros, suportados pela Câmara Municipal de Bragança, o equipamento destina-se a servir toda a população da freguesia, bem como de outras localidades.

Com esta inauguração, aproxima-se da fase final o projecto “Dignificar o Poder Local, Fortalecer a Cidadania”, implementado pelo Município de Bragança desde 1998, tendo-se procedido à construção de mais de 100 edifícios destinados a sedes de Juntas de Freguesia e a Centros de Convívio, com o objectivo de reforçar o poder local, dotando-o de condições para o bom

funcionamento, representando um investimento total que ronda os 35 milhões de euros e que culminará com a requalificação das instalações do Município de Bragança.

Nesta cerimónia, participaram vários Deputados municipais, Presidentes de Junta de Freguesia e a população local em grande número.

Tomado conhecimento.

MOBI.E - Rede Piloto de Mobilidade Eléctrica

O Sr. Presidente informou que Bragança integra o restrito grupo de 25 municípios, do total de 308 municípios existentes em todo o País, que fazem parte da Rede Piloto de Mobilidade Eléctrica, tendo recebido, nesse âmbito, nos dias 18 e 19 de Maio, na Av. João da Cruz, o “Electric Tour”, promovido pela MOBI.E e pela Peugeot Portugal, o primeiro roadshow de automóveis eléctricos em Portugal, onde os visitantes puderam testar os carros e bicicletas eléctricos disponíveis no local, com o objectivo de constatar as vantagens de um automóvel eléctrico e de uma rede inteligente.

A este propósito referiu ainda que o Município de Bragança, que tem elaborado um ambicioso plano de Eco-Cidade e que tem desenvolvido esforços no sentido de alcançar a sustentabilidade ambiental e a poupança energética, prevê ampliar a rede de abastecimento para carros eléctricos, que conta, actualmente, com oito postos de carregamento.

Tomado conhecimento.

BRAGANÇA ACOLHE O XXI ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DE LÍNGUA PORTUGUESA - AULP

Pelo Sr. Presidente foi referido que Bragança acolhe, de 06 a 09 de Junho, o XXI ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DE LÍNGUA PORTUGUESA - AULP, coordenado pelo Instituto Politécnico de Bragança e que conta com o apoio da Câmara Municipal, prevendo-se reunir em Bragança cerca de 300 pessoas, entre responsáveis das Universidades e Institutos Politécnicos oriundos dos países da lusofonia.

Neste XXI Encontro da AULP, o tema escolhido é "Novas formas de cooperação: espaços de convergência nos países lusófonos".

Nestas datas, realizar-se-á ainda a Feira de Cooperação do Ensino Superior de Língua Portuguesa que pretende ser um espaço de promoção e de cooperação entre as instituições de Ensino Superior, uma oportunidade para apresentarem a sua oferta formativa e técnico-científica, assim como divulgar a produção pedagógica, científica ou técnica, e ainda de informação e sensibilização para a área da formação e educação, proporcionando interfaces entre a oferta educativa e formativa e as perspectivas de emprego potencial no espaço lusófono.

Tomado conhecimento.

BRAGANÇA PROMOVE A 1.ª FEIRA IBÉRICA DE SUSTENTABILIDADE URBANA

Pelo Sr. Presidente foi referido que Bragança promove de 07 a 09 de Junho de 2011, a 1.ª Feira Ibérica de Sustentabilidade Urbana, composta por um conjunto complementar de iniciativas, pretendendo ser um espaço de divulgação e disseminação de boas práticas relacionadas com a sustentabilidade urbana, abrangendo as temáticas do Eco-Turismo, Eco-Energia, Eco-Produtos e Eco-Construção.

Os workshops temáticos, a realizar nos dias 7 e 8 de Junho de 2011, sobre Eco-Turismo, Eco-Energia, Eco-Produtos e Eco-Construção, pretendem transmitir os conhecimentos e a inovação aos decisores, técnicos, profissionais e empresários nas diferentes áreas de actuação da sustentabilidade urbana, nomeadamente ao nível do Turismo, Energia, Produtos e Construção, estando já assegurada a presença de oradores de referência ibérica, como Livia Tirone, Ana Berliner, Ricardo Blanco, Wolfgang Berger, entre outros.

No espaço expositivo, aberto de 7 a 9 de Junho de 2011, estarão representadas empresas/instituições com produtos, soluções, serviços, tecnologias e projectos, abrangendo as temáticas do Eco-Turismo, Eco-Energia, Eco-Produtos e Eco-Construção, estando já inscritos 60 expositores ibéricos.

A participação nos workshop's e visitas ao espaço expositivo são gratuitas e de entrada livre.

Realiza-se no âmbito do POCTEP.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DA SEDE DE FREGUESIA DE OUTEIRO

O Sr. Presidente informou que no âmbito do projecto “Dignificar o Poder Local, Fortalecer a Cidadania”, implementado pelo Município de Bragança desde 1998, no dia 10 de Junho, às 12h30, será inaugurada a Sede de Freguesia de Outeiro, seguindo-se um almoço-convívio. Com um investimento de aproximadamente 285 mil euros, este novo equipamento, moderno e funcional, permitirá ao Executivo da Freguesia eleito assumir melhor a função de legítimos e mais próximos representantes do Povo, assim como estimular as condições de encontro da população no sentido de fortalecer a coesão e o sentido comunitário.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DO 1.º TROÇO DA AVENIDA BRAGANÇA DO PARÁ

O Sr. Presidente informou que no âmbito do Convénio de Geminação existente entre o Município de Bragança e o Município Brasileiro do Pará, no dia 10 de Junho de 2011, pelas 11h30, será inaugurada a Av. Bragança do Pará, via urbana estruturante de distribuição de trânsito, com ligação ao centro da cidade, situada na entrada poente da cidade, com a extensão de 1253 metros e um perfil transversal de 31 metros. Para a inauguração da via estará presente uma delegação de Bragança do Pará, chefiada pelo Prefeito, Eng. Edson Oliveira.

Com esta nova via periférica de distribuição de trânsito, a entrada poente da Cidade, com a extensão de 2,5 km, passará a integrar a Avenida General Humberto Delgado, Avenida Luciano Cordeiro e a Avenida Bragança do Pará.

Tomado conhecimento.

MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DA FACTURA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

O Sr. Presidente informou que no âmbito do Plano de Contenção delineado pelo Município de Bragança e no concernente ao Sector da Energia, no meio rural do Concelho está em curso uma verificação exaustiva e rigorosa da iluminação pública no sentido de identificar pontos de luz em situação irregular ou desnecessários.

Numa primeira fase, na verificação a 10 freguesias, resultou na desmontagem de 19 pontos de luz, sendo que estão ainda cerca de 50 situações identificadas a aguardar informação complementar das respectivas Juntas de Freguesia.

Na área urbana verificando-se que inúmeros ramais de iluminação pública desligavam após o nascer do sol, pelo que foi solicitado à EDP a antecipação em 15 minutos o desligar.

Foram, também, desmontados 25 pontos de luz por não serem necessários, nomeadamente no Bairro do Couto e na AV. Dinastia de Bragança.

Em colaboração com a EDP, estão a ser finalizados os trabalhos que resultarão na redução de 50% no fluxo luminoso, sem comprometer a segurança pública, nas seguintes situações: - A partir das 24 horas até ao amanhecer serão desligadas cerca de 250 luminárias nos nós do IP4, Av. das Cantarias, Av. Cidade de León e Av. Cidade de Zamora; - A partir das 2 horas até ao amanhecer serão desligadas cerca de 200 luminárias na Av. das Forças Armadas, Av. General Humberto Delgado, Av. Abade de Baçal (após a Escola do Campo Redondo), Av. D. Sancho I e Av. Sá Carneiro (a seguir à Caixa Geral de Depósitos).

Estima-se que as poupanças anuais das acções supra referidas poderão ascender aos 20 mil euros, sendo que será avaliada essa poupança nas próximas facturas de iluminação pública.

Tomado conhecimento.

CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL (APECV)

De 13 a 15 de Maio, realizou-se, em Bragança, o 23º Congresso da APECV sob a temática “ Ensino das Artes Visuais – Identidade e cultura no Século XXI”. Reuniu cerca de 150 professores e profissionais da área. Durante dois dias, debateram-se, no Auditório Paulo Quintela, temas relacionados com as Artes Visuais. No último dia, os participantes tiveram a oportunidade de visitar o património cultural de Bragança. Este congresso foi organizado pela APECV com a colaboração da Câmara Municipal de Bragança.

Integrado no congresso, foi dinamizado o 9º Concurso de Expressão Plástica que, este ano, tinha como tema “ Á descoberta das nossas raízes com Graça Morais”. Houve uma grande participação das escolas, tendo sido recebidos cerca de 400 trabalhos oriundos de 140 escolas de todo o país. A entrega de prémios aos alunos dos vários níveis de ensino realizou-se no dia 14 de Maio, aquando da inauguração da exposição dos trabalhos, no Centro Cultural Adriano Moreira, que estará patente até ai dia 4 de Junho.

Tomado conhecimento.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Sr. Presidente deu conhecimento da notificação do Despacho de Arquivamento proferido pela Procuradoria da República relativamente ao processo P.A.13/2010, Processo de Deliberação/Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação de uma parcela de terreno, tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada dia 6 de Abril de 2010 e requerido por Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida, na qualidade de membro da Assembleia Municipal de Bragança.

Tomado conhecimento.

ENTREGA DE DOCUMENTO

O Sr. Presidente fez entrega de um documento contendo resposta as questões colocadas pelo Sr. Vereador Humberto Rocha, em reunião de Câmara realizada no dia 26 de Abril de 2011 sobre a prestação de serviços efectuada pela Sociedade de Advogados, Luís Filipe Chaveiro & Associados.

Deste documento que a seguir se transcreve, foi ainda entregue cópia aos Srs. Vereadores Salomé Mina e Leonel Afonso.

IMPACTO AMBIENTAL

Pelo Sr. Presidente foi apresentado documento com informação relativa a um estudo de impacto ambiental, apresentado pela ATMAD, visando a solução para origem e reforço do abastecimento de água a Bragança, pela execução da Barragem de Veiguinhas, que foi objecto de decisão desfavorável por parte da Comissão de Avaliação de Impacto Ambiental.

O Sr. Presidente deu conta das diligências e do empenho da Câmara Municipal na busca de uma solução e de um resultado diferente para a avaliação de Impacto Ambiental.

Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso

1. Considerando que a Rua do Brasil/ Rua da Cáritas e a Rua do Estado de S. Paulo/Rua Eduardo Faria são:

- alternativas de ligação da Av. Sá Carneiro à Av. Abade de Baçal;
- vias de intenso tráfego, sobretudo em determinados momentos e horas do dia;
- ruas que interceptam ou cruzam com diversos arruamentos de acesso a bairros circundantes e complexos habitacionais;

Propomos que, nos arruamentos que confluem com a Rua do Brasil/ Rua da Cáritas e Rua do Estado de S. Paulo/Rua Eduardo Faria, seja instalada sinalização vertical (cedência de prioridade ou paragem obrigatória) de forma a conferir prioridade a quem circula na Rua do Brasil/ Rua da Cáritas e Rua do Estado de S. Paulo/Rua Eduardo Faria.

2. Aproveitando as obras de repavimentação em curso na Av.^a Sá Carneiro, e tendo como finalidade agilizar a mobilidade rodoviária, promover maior segurança no tráfego e acabar com as enormes filas que geram, ao princípio da manhã, hora de almoço e final da tarde, propomos:

- intervencionar e reconfigurar o cruzamento, com a consequente anulação do sistema de semaforização junto dos Serviços Sociais do IPB. Sugere-se que seja adoptada a solução preconizada no estudo de mobilidade aprovado para o município de Bragança, ou outra, ainda mais simples, que passa pela construção de uma simples rotunda.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que a DTE vai estudar essa proposta. Quanto à intervenção no cruzamento é uma solução muito cara.

Quanto aos semáforos em frente à cantina do IPB a solução foi avaliada pelos técnicos e chegou-se à conclusão que a solução que está actualmente é a melhor.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador informou que a área que circunda a aldeia de Paradinha Velha é de grande perigo relativamente a incêndios, disponibilizando para resolver tal problema se essa disponibilidade for aceite.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou, que esse trabalho é da competência da Câmara Municipal e que o mais breve possível o destroçador ira limpar todas as bermas.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente informação acerca do critério adoptado para recrutar serviço prestado pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas Pereira & Duarte, Lda., e porque não foi consultada a única empresa de Revisores oficiais de Contas local.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou, que o recrutamento foi feito nos termos legais através de ajuste directo, dando cumprimento ao Código dos Contratos Públicos.

Inicialmente, não foi consultada a única sociedade de Revisores Oficiais de Contas sediada em Bragança uma vez que este Município participou criminalmente da Empresa Cisdouro por falsificação de facturação, empresa essa cujo Revisor Oficial de Contas era a única empresa sediada em Bragança.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE MAIO DE 2011

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 65/2011, 1.ª série, de 16 de Maio, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, que estende às zonas de intervenção florestal o regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - NECESSIDADE DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – ÁREA DE ACÇÃO EDUCATIVA PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA DOS CENTROS ESCOLARES DA SÉ E SANTA MARIA - 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011

Pela Divisão Administrativa foi presente a seguinte Informação:

1. Considerando a informação do Sr. Director do Departamento de Educação, Social e Cultural, que dá conhecimento que no próximo ano lectivo 2011/2012, com a abertura de mais uma sala nos Centros Escolares da Sé e Santa Maria, é imprescindível a admissão de mais um assistente operacional – área da acção educativa para cada um dos Centros Escolares, de forma a assegurar o apoio às componentes lectiva e social (prolongamento de horário e apoio à família) e à limpeza das salas, como uma necessidade permanente;

2. Considerando que o Mapa de Pessoal para o ano de 2011, aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2010, prevê a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), para 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para o Departamento Sociocultural, para fazer face a actividades de natureza temporária dos serviços municipais;

3. Considerando que no presente não é necessário contratar os 3 assistentes operacionais, por tempo determinado (termo certo), mas sim, urge proceder à contratação de um assistente operacional – área da acção educativa, para cada um dos Centros Escolares da Sé e Santa Maria, com o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para execução de actividades de natureza permanente dos serviços municipais do Departamento Sociocultural com a reorganização dos serviços Departamento de Educação, Social e Cultural;

4. Considerando que existe dotação no orçamento municipal para se poder proceder ao recrutamento de um assistente operacional – área da acção educativa, para cada um dos Centros Escolares da Sé e Santa Maria, por tempo indeterminado;

5. Considerando que a autorização para a alteração da modalidade da relação jurídica de emprego público, dos 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo determinado (termo certo), para o Departamento Sociocultural constante no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, para 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo indeterminado), compete à Assembleia Municipal de Bragança;

6. Considerando que se mantém no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, a criação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo determinado (termo certo), para o Departamento Sociocultural

Em conclusão:

Face aos considerandos acima enunciados, proponho para aprovação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos seguintes termos:

- A autorização para a alteração da modalidade da relação jurídica de emprego público, constante no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, dos 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional previstos para o Departamento Sociocultural, com a reorganização dos serviços Departamento de Educação, Social e Cultural, a recrutar por tempo determinado (termo certo), passe a constar 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional – área da acção educativa, para os Centros Escolares da Sé e Santa Maria, com o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mantendo-se a

criação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo determinado (termo certo) previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, que consiste na autorização para a alteração da modalidade da relação jurídica de emprego público, constante no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, dos 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional previstos para o Departamento Sociocultural, com a reorganização dos serviços Departamento de Educação, Social e Cultural, a recrutar por tempo determinado (termo certo), passe a constar 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional – área da acção educativa, para os Centros Escolares da Sé e Santa Maria, com o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mantendo-se a criação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo determinado (termo certo) previsto no Mapa de pessoal para o ano de 2011 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

PONTO 6 - NECESSIDADE DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ACÇÃO EDUCATIVA PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS

Pela Divisão Administrativa foi presente a seguinte Informação:

1. Considerando a informação do Sr. Director do Departamento de Educação, Social e Cultural, que dá conhecimento da necessidade de assegurar o apoio directo às componentes lectiva e social (prolongamento de horário e apoio à família) no Jardim de Infância de Salsas, sendo assim necessária a admissão de um assistente operacional – área da acção educativa, pelo menos, no próximo ano lectivo 2011/2012, para fazer face a actividades de natureza temporária dos serviços municipais;

2. Considerando que o Mapa de Pessoal para o ano de 2011, aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2010, prevê a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), para 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para o Departamento Sociocultural, com a reorganização dos serviços Departamento de Educação, Social e Cultural;

3. Considerando que no presente não é necessário contratar os 3 assistentes operacionais, por tempo determinado (termo certo), mas sim, urge proceder à contratação de um assistente operacional – área da acção educativa, para o Jardim de Infância de Salsas, com o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), para o Departamento Sociocultural;

4. Considerando que se mantém no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, a criação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo determinado (termo certo), para o Departamento Sociocultural;

5. Considerando que existe dotação no orçamento municipal para se poder proceder ao recrutamento de um assistente operacional – área da acção educativa, para o Jardim de Infância de Salsas, por tempo determinado (termo certo);

6. Considerando que a autorização do recrutamento excepcional, compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Em conclusão:

Face aos considerandos acima enunciados, proponho à Câmara Municipal de Bragança:

Considerando a manutenção da criação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional a contratar por tempo determinado (termo certo), para o Departamento Sociocultural, com a reorganização dos serviços Departamento de Educação, Social e Cultural previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2011.

- A autorização do recrutamento excepcional alusiva ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, na carreira/categoria de assistente operacional – área da acção educativa, para o Jardim de Infância de Salsas - Departamento de Educação, Social e Cultural, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar, o recrutamento excepcional alusivo ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, na carreira/categoria de assistente operacional – área da acção educativa, para o Jardim de Infância de Salsas - Departamento de Educação, Social e Cultural, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

PONTO 7 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO) – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/DIVISÃO DE AMBIENTE - SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES E CEMITÉRIOS

Pela Divisão Administrativa foi presente a seguinte informação:

1. Considerando que na 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2011, autorizou a criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para abertura do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado, para o Departamento de Serviços Municipais/Divisão de Ambiente - Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, para a contratação de um coveiro, que assentou na transferência de um posto de trabalho previsto e não ocupado, por motivo de aposentação de um assistente operacional António Correia que exercia funções no Departamento de Obras e Urbanismo - Divisão de Obras Municipais;

2. Considerando a informação do Sr. Chefe da Divisão de Ambiente, que dá conhecimento que no âmbito da gestão dos Cemitérios Municipais, encontram-se disponíveis para garantir a manutenção diária, 4 colaboradores, tal facto, deve-se à situação de baixa prolongada do assistente operacional Manuel Vítor Gomes, motivada por cirurgia às mãos, prevendo-se que este trabalhador, a exercer funções de coveiro, futuramente, veja a sua acção e responsabilidade condicionada por recomendações médicas;

3. Considerando que a contratação de um assistente operacional é necessária para a execução das actividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente no âmbito da gestão dos Cemitérios Municipais, sendo pois o respectivo recrutamento de relevante interesse público e conseqüentemente sendo impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

4. Considerando que o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011 na carreira e categoria de assistente operacional, por se tratar de uma substituição de um Assistente Operacional, cuja saída definitiva deste Município, ocorreu à data de 30 de Novembro de 2010, por motivos de aposentação, não vai implicar aumento da despesa com o pessoal que se vier a recrutar, tendo pois dotação suficiente no respectivo orçamento municipal;

5. Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o recrutamento de trabalhador necessário à ocupação de posto de trabalho que vagou, devido à saída definitiva do seu titular, mas cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal e que foi objecto de

aprovação aquando do orçamento, não configura o conceito de alteração do Mapa de Pessoal, pelo que não necessita de se submeter à apreciação/aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal (ex.º um trabalhador que se reforma e cujo posto de trabalho já se encontrava previsto no Mapa aprovado);

6. Considerando que a autorização do recrutamento excepcional, compete ao Órgão Executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Em conclusão:

Nestes termos e considerando a urgência na contratação de um Assistente Operacional, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança, a autorização do recrutamento excepcional alusiva ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, na carreira/categoria de assistente operacional – Departamento de Serviços Municipais/Divisão de Ambiente - Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, para a contratação de um coveiro, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o recrutamento excepcional alusivo ao procedimento concursal, para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2011, na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro) – Departamento de Serviços Municipais/Divisão de Ambiente - Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

PONTO 8 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR

TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/DIVISÃO ADMINISTRATIVA - ÁREA DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

Pela Divisão Administrativa foi presente a seguinte informação:

1. Considerando que na 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2011, autorizou a criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para abertura do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Administrativa – área de limpeza das instalações, que assentou na transferência de um posto de trabalho previsto e não ocupado, por motivo de aposentação de uma assistente operacional Alzira Isabel Gonçalves que exercia funções no Departamento de Educação, Social e Cultural;

2. Considerando que ocorreu a desvinculação definitiva por motivos de aposentação da trabalhadora Alzira Isabel Gonçalves, com efeitos a 01 de Maio de 2011 e que irá ocorrer a desvinculação definitiva por motivos de aposentação da trabalhadora Armandina Lima dos Santos, com efeitos a 01 de Junho de 2011, que exerciam funções respectivamente no Departamento de Educação, Social e Cultural e na Divisão Administrativa, na carreira e categoria de assistente operacional – área da limpeza das instalações, passando a existir no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, dois postos de trabalho previstos e não ocupados;

3. Considerando que a substituição das duas assistentes operacionais, Alzira Isabel Gonçalves e Armandina Lima dos Santos é necessária para a execução das actividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente ao nível de se assegurar a limpeza das instalações do Edifício Principal e Casa do Lavrador, sendo pois o respectivo recrutamento de relevante interesse público e conseqüentemente sendo impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo

6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

4. Considerando que o preenchimento dos dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2011 na carreira e categoria de assistente operacional, por se tratar de uma substituição das duas assistentes operacionais, cuja saída definitiva deste Município com efeitos à data de 01 de Maio de 2011 e 01 de Junho de 2011, respectivamente, por motivos de aposentação, não vai implicar aumento da despesa com o pessoal que se vier a recrutar, tendo pois dotação suficiente no respectivo orçamento municipal;

5. Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o recrutamento de trabalhador necessário à ocupação de posto de trabalho que vagou, devido à saída definitiva do seu titular, mas cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal e que foi objecto de aprovação aquando do orçamento, não configura o conceito de alteração do Mapa de Pessoal, pelo que não necessita de se submeter à apreciação/aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal (ex.º um trabalhador que se reforma e cujo posto de trabalho já se encontrava previsto no Mapa aprovado);

6. Considerando que a autorização do recrutamento excepcional, compete ao Órgão Executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Em conclusão:

Nestes termos e considerando a urgência na contratação de duas assistentes operacionais, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança, a autorização do recrutamento excepcional alusiva ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, na carreira/categoria de assistente operacional, para o Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Administrativa – área de limpeza das instalações, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do

estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o recrutamento excepcional alusivo ao procedimento concursal, para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2011, na carreira/categoria de assistente operacional, área de limpeza das instalações – Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

PONTO 9 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINÁVEL (TERMO INCERTO) PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE SOCIOLOGIA, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E TURISMO - SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL

Pela Divisão Administrativa foi presente a seguinte informação:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2011, aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011;

2. Considerando que foi autorizado a criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – área de Sociologia, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável (termo incerto), para o Departamento de Educação, Social e Cultural – Divisão Sociocultural e Turismo - Serviço de Acção Social, para substituição da ausência temporária do Técnico Superior, área de Sociologia, Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira (autorizada a equiparação a bolseiro, sem vencimento, pelo período de 12 meses, no período de 01 de Junho de 2011 a 01 de Junho de 2012);

3. Considerando que a substituição da ausência temporária do técnico superior, área de Sociologia, é necessária para a execução das actividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente no âmbito do Serviço de Acção Social, sendo pois o respectivo recrutamento de relevante interesse público e conseqüentemente sendo impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

4. Considerando que o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011 na carreira e categoria de técnico superior, área de Sociologia, por se tratar de uma substituição da ausência temporária do técnico superior, área de Sociologia, a partir de 01 de Junho de 2011, não vai implicar aumento da despesa com o pessoal que se vier a recrutar, tendo pois dotação suficiente no respectivo orçamento municipal;

5. Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o recrutamento de trabalhador necessário à ocupação de posto de trabalho que vagou, devido à saída definitiva do seu titular, mas cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal e que foi objecto de aprovação aquando do orçamento, não configura o conceito de alteração do Mapa de Pessoal, pelo que não necessita de se submeter à apreciação/aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal (ex.º um trabalhador que se reforma e cujo posto de trabalho já se encontrava previsto no Mapa aprovado);

6. Considerando que a autorização do recrutamento excepcional, compete ao Órgão Executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Em conclusão:

Nestes termos e considerando a urgência na contratação de um técnico superior, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança, a autorização do recrutamento excepcional alusiva ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável

(termo incerto), para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, na carreira/categoria de técnico superior, área de Sociologia, para o Departamento de Educação, Social e Cultural – Divisão Sociocultural e Turismo - Serviço de Acção Social, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o recrutamento excepcional alusivo ao procedimento concursal, para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo determinável (termo incerto), para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2011, na carreira/categoria de técnico superior, área de Sociologia - Departamento de Educação, Social e Cultural – Divisão Sociocultural e Turismo - Serviço de Acção Social, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, aplicável por força do estabelecido no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011.

PONTO 10 - CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que o Município de Bragança tem necessidade, por razões de interesse público, de proceder ao alargamento da rua Prof. Lucas Pires, na confluência com a Estrada de Vale d' Álvaro, em Bragança;

Considerando que os munícipes Bernardo Francisco Afonso e Maria Alice Correia, são legítimos donos e possuidores de um prédio urbano, destinado a habitação com logradouro anexo, sito na confluência da Estrada de Vale d' Álvaro com a Rua Prof. Lucas Pires, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob o art.º 2815;

Considerando que a parte do logradouro do referido prédio urbano, que pelo seu lado Nascente confronta com a rua Prof. Lucas Pires, não tem uma configuração rectilínea, fazendo uma saliência que se torna necessário adquirir, numa área de 78 m², para uma boa execução das obras de alagamento da rua Prof. Lucas Pires;

Considerando que o Município de Bragança é dono e legítimo possuidor do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o nº 1056 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob o artigo n.º 7828-P, que, pelo seu lado Sudoeste, confronta com o logradouro dos munícipes;

Considerando que os proprietários não se mostram disponíveis para proceder à venda da parcela do logradouro necessária ao alargamento da rua, mas aceitam a respectiva permuta por uma parcela do prédio pertença do Município de Bragança;

Considerada que a parcela a adquirir não exceda em 50 % o valor da parcela dada em permuta;

Considerando, finalmente que o valor das parcelas a permutar não excede em 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;

Propõe-se à Câmara Municipal de Bragança que, ao abrigo da competência conferida pela al. f) do n.º1 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a celebração de um contrato de promessa de permuta das parcelas dos prédios acima identificados, com os munícipes Bernardo Francisco Afonso e mulher Maria Alice Correia, subordinado ao seguinte clausulado:

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506215547, representado neste acto pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em cumprimento do deliberado em reunião ordinária de Câmara, realizada em vinte e três do mês de Maio do corrente ano;

SEGUNDOS: Bernardo Francisco Afonso, contribuinte nº 126285926 e mulher Maria Alice Correia, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Vale de Álvaro, n.º 41, Bragança.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os segundos contraentes prometem ceder ao primeiro uma parcela, com a área de 78 m2, do logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana da

freguesia da Sé sob o artigo n.º 2815, e o primeiro contraente promete ceder aos segundos, em troca, uma parcela com a área de 175 m2, a desanexar do prédio descrito na CRP de Bragança sob n.º 1056 e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o art.º 7828-P, contigua, pelo seu lado Nascente, a tal logradouro e exclusivamente destinada a integrar o logradouro da habitação, tudo como melhor consta da planta topográfica anexa que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cada parcela de terreno prometida permutar é atribuído o valor de € 2.535,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na data de assinatura do presente contrato, os contraentes tomam posse imediata das parcelas prometidas permutar, nelas podendo fazer as obras benfeitorias e plantações que tenham por convenientes e que sejam permitidas por lei, nomeadamente, podendo o primeiro contraente proceder à demolição do muro existente, ao arrancamento das árvores aí implantadas e à realização das obras de alargamento da Rua Prof. Lucas Pires.

CLÁUSULA QUARTA

Compromete-se ainda o primeiro contraente a:

a) Construir um muro de demarcação do prédio dos segundos contraentes na parte a confrontar com a Rua Prof. Lucas Pires e com o prédio n.º 1056, com uma altura de, pelo menos, 1,20m, incluindo a instalação de um pequeno portão de acesso à Rua Prof. Lucas Pires;

b) Naquilo que legalmente lhe compete, criar as condições necessárias à ligação dos esgotos do prédio dos segundos outorgantes à rede pública de saneamento.

CLÁUSULA QUINTA

A outorga da escritura de permuta será celebrada em data a indicar pelos segundos contraentes, no prazo máximo de seis meses a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas ocasionadas com a escritura de permuta serão suportadas pelos contraentes em partes iguais.

Por ser esta a vontade das partes se elabora o presente contrato que vai devidamente assinado.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o contrato promessa de permuta.

PONTO 11 - ESTUDO TÉCNICO E DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - E.M. E DA TERRA FRIA CARNES UNIPessoal LDA

Pelo Sr. Presidente foi apresentado para análise e discussão estudo técnico e de viabilidade económico-financeiro das empresas Mercado Municipal de Bragança e Terra Fria Carnes Unipessoal Lda, bem como o caderno de encargos da concessão de exploração da empresa Terra Fria Carnes Unipessoal Lda., conforme documentos que se anexam.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, votar o respectivo documento na próxima Reunião de Câmara.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de Maio de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	3 043 420,96€;
Em Operações Não Orçamentais:	1 538 879,58€.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Academia Ibérica da Mascara, que solicita um apoio financeiro no valor de 21.525,00€, para requalificação do edifício onde funciona a sua Sede;

Conselho Directivo dos Baldios de Vilarinho, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.795,00€, para obras de reabilitação da antiga Escola Primária de Vilarinho;

Fundação Rei Afonso Henriques, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€, para despesas de funcionamento;

Centro Ciência Viva, que solicita um apoio financeiro no valor de 18.986,95€, para financiamento do plano de actividades.

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos subsídios.

PONTO 14 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Coelhoso, que solicita um apoio financeiro no valor de 13.000,00€, para proceder ao arranjo urbanístico de um largo da aldeia;

Junta de Freguesia de Parâmio, que solicita um apoio financeiro no valor de 16.102,00€, para requalificar o largo envolvente da Sede de Freguesia, através da construção de um muro de suporte de terras em pedra da região, assim como a colocação de cubos em granito;

Junta de Freguesia de Alfaião, que solicita um apoio financeiro no valor de 68.613,00€, para construir um Centro de Convívio no Parque de Merendas da Veiga de Alfaião.

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as transferências para as Juntas de Freguesia.

PONTO 14 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2011

Pela Divisão Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Março - no montante total de 3 205 489,52 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	163 318,00 €;
Subsídios e Participações a Associações	92 258,22 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	188 278,56 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	220 751,73 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1 628 198,82 €;
Outros - Diversos	912 684,19 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - SEXTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO CINCO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO CINCO

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a sexta modificação, a quinta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 586 600,00 euros e reforços de igual valor; a quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 419 900,00 euros e reforços no valor de 400 300,00 euros e a segunda alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 74 700,00 euros e anulações no valor de 59 100,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Sexta Modificação - Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa Número Cinco, Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos Número Cinco, conforme informação do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

PONTO 17 - VENDA PRÉDIO, ARTIGO MATRICIAL URBANO N.º 7726, COM A ÁREA DE 138.30M2, PARA COMPLEMENTO DE LOTE CONTÍGUO E SEM VIABILIDADE CONSTRUTIVA, SITO NO BAIRRO DE SANTA ISABEL – BRAGANÇA

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Camilo Augusto Fernandes veio solicitar, através de ofício de 02.05.2011, a compra da parcela de terreno sita no Bairro de Santa Isabel, contígua ao seu lote de terreno e para complemento do mesmo.

A referida parcela de terreno encontra-se registada no património municipal sob o n.º 41602, com a área de 138,30m², artigo matricial urbano n.º 7726, para complemento de lote contíguo e sem viabilidade construtiva.

De acordo com o previsto no ponto 2.1 do quadro IV – Valor de compensações, do capítulo XIV – urbanismo e edificação da tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor nesta autarquia, o valor atribuído, por metro quadrado, é de 32,50€, o que totaliza o montante de 4.494,75€ (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos). De acordo com a deliberação de Câmara Municipal de 25 de Novembro de 1982, o Sr. Camilo Fernandes adquiriu - naquela altura - 90,00m² e pela qual pagou o montante de 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos), comprovado pela guia de receita individual de 03 de Dezembro de 1982. Neste momento resta apenas liquidar a diferença de área, ou seja, 48,30m², perfazendo a mesma o montante de 1.579,75€ (mil, quinhentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) e correspondente ao montante por liquidar.

Assim, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a alienação da supracitada parcela de terreno ao Sr. Camilo Augusto Fernandes, pelo valor de 1.579,75€ e correspondente ao montante por liquidar.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a venda, conforme informação da Divisão Financeira.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

PONTO 18 - PARECER SOBRE ALTERAÇÃO FINANCEIRA DO CLDS “INOVAR E PARTICIPAR PARA INCLUIR” (N.º 29/CLDS/BRG).

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente para aprovação o seguinte assunto:

Perante a solicitação de parecer do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, na qualidade de Entidade Coordenadora e Executora do

Contrato Local de Desenvolvimento Social de Bragança, no sentido de validar a alteração financeira do CLDS “Inovar e Participar para Incluir” (por não terem sido executadas todas as despesas previstas para o ano civil 2010), vem este serviço pronunciar-se sobre esta matéria.

Este projecto tem desenvolvido, desde finais de 2009, a dinamização de acções de combate à pobreza persistente, à exclusão de territórios deprimidos e grupos sociais mais marginalizados, sendo que para a operacionalização do mesmo, foi alvo de um financiamento no valor total de 525.000,00€ (Quinhentos e vinte e cinco mil euros), sendo que, deste montante, 432.516,67€ são financiados pelo FSE – Fundo Social Europeu e 92.483,33€ são participação pública nacional (tal como reflecte a primeira adenda ao CLDS, aprovada em 11 de Fevereiro de 2010).

Sendo de conhecimento entre as diferentes partes envolvidas neste projecto, nomeadamente da Câmara Municipal de Bragança, do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires e do ISS – Centro Distrital de Bragança, que já foram atingidos importantes objectivos, apresentamos os mais importantes e significativos no contexto dos 4 eixos de intervenção (1 - Emprego, Formação e Qualificação; 2 - Intervenção Familiar e Parental; 3 - Capacitação da Comunidade e das Instituições e 4 - Informação e Acessibilidades):

- realizou 130 atendimentos (a pessoas que procuravam emprego, formação ou criação do próprio emprego, recorrendo aos serviços do Gabinete de Apoio à Inserção Socioprofissional);

- obteve 25 contratos de trabalho;

- encaminhou 11 clientes para estágios profissionais;

- realizou 1 workshop sobre a Integração Profissional;

- realizou 1 Seminário sobre Empreendedorismo Jovem;

- apoiou o processo de constituição de 2 empresas e meios financeiros necessários para o arranque da actividade económica;

- elaborou e obteve a aprovação de 1 candidatura a empresa de inserção, junto do Instituto Emprego e Formação Profissional de Bragança;

- garantiu que 389 pessoas fossem abrangidas pelas acções de intervenção parental através dos serviços do Gabinete de Apoio Familiar e Parental;

- garantiu que 344 pessoas tivessem acesso às tecnologias da informação;

- apoiou a criação de 4 associações e 1 associação foi revitalizada;

- desenvolveu em parceria com a Câmara Municipal de Bragança (e outros parceiros institucionais): Campanha de Cobertores – Inverno Solidário; Encontro de Idosos e a 1ª Feira de Emprego, Educação e Solidariedade.

Assim, neste cenário de execução de importantes acções traduzidas em expressivos resultados de intervenção social, parece-nos compreensível que ocorram deslizes em algumas das acções e sua respectiva execução, implicando assim um pedido de alteração financeira de 5 558 071,00 €, que permita uma transferência de verbas não executadas em 2010, para os restantes anos civis do projecto.

É relevante salientar que este projecto continua a apostar no desenvolvimento de respostas em áreas prioritárias de intervenção social local, identificadas já pelo CLAS-Bragança (Rede Social). Este CLAS considerou prioritário corrigir défices e/ou melhorar serviços e mobilizar recursos que promovam uma intervenção cada vez mais eficaz no domínio do emprego, formação e qualificação; na intervenção familiar e parental; na capacitação da comunidade e das instituições; na informação e acessibilidades, sendo de destacar o esforço necessário e actual em fazer incidir o CLDS em zonas marginalizadas.

Assim, este Município deve pronunciar-se favoravelmente quanto à matéria em análise, validando e entendendo a necessidade de ajuste financeiro devido a alterações na execução das acções (transferência de verbas não executadas em 2010, para o ano restante) previstas no âmbito do CLDS de Bragança – Inovar e participar para Incluir.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o ajuste financeiro proposto pelo Departamento de Educação Social e Cultural.

PONTO 19 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A CASA DO PROFESSOR DE BRAGANÇA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Casa do Professor de Bragança, pessoa colectiva n.º 502 185 260, com sede na Rua 1.º de Dezembro n.º 8, 5300-265 Bragança, neste acto legalmente representada por Jorge Manuel Pires Guerra, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de

2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1.O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a

ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Realizar até 5 actuações por ano, através do seu grupo Etnográfico, para o público em geral;

1.2. Promover e organizar o Sarau de Poesia com as escolas da Cidade;

1.3. Organizar Exposições de Pintura, Tapeçaria, Olaria e outras.

1.4. Dar conhecimento com a devida antecedência das actividades à Câmara Municipal, com vista à inclusão das mesmas na Agenda Cultural;

1.5. Disponibilizar o Contador de Histórias sempre que a Câmara Municipal o solicite;

1.6. Colaborar em actividades organizadas pelo Primeiro Outorgante, sempre que atempadamente seja contactada para o efeito, e sempre que estas se realizem fora da cidade será garantido transporte à Casa do Professor de Bragança.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.^a

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Casa do Professor de Bragança.

PONTO 20 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, pessoa colectiva n.º 501 693 777, com sede no Bairro F. F. Habitação, R/C, 5300 Bragança, neste acto legalmente representada por Luís Arnaldo Sousa Ferreira, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante; é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. O Primeiro Outorgante suportará os encargos com a alimentação dos Grupos participantes no Festival Internacional de Folclore.

4. Sempre que as actividades organizadas pelo Primeiro Outorgante no âmbito deste protocolo se realizarem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pelo mesmo, o transporte aos elementos do Segundo Outorgante, para 2 viagens.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. O Segundo Outorgante no âmbito da agenda cultural do Município poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral;

1.2. O Segundo Outorgante realizará anualmente um Festival Internacional de Folclore na Cidade de Bragança;

1.3. O Segundo Outorgante colaborará sempre que solicitado, para o efeito, em cerimónias protocolares, recepção de autoridades, cerimónias de homenagem ou outras actividades organizadas pelo Primeiro Outorgante, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água.

PONTO 21 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CORAL BRIGANTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva n.º 502 175 117, com sede na Rua Calouste Gulbenkian (Antiga Biblioteca), 5300-020 Bragança, neste acto legalmente representada por Cândida Maria Pinto Sobral Martins, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será paga em três prestações.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Realizar até 10 actuações por ano, através dos grupos que integram a associação, para o público em geral, 4 das quais realizadas em localidades rurais do concelho;

1.2. Promover e organizar o Encontro Internacional de Grupos Corais na Cidade de Bragança;

1.3. Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante com a devida antecedência das actividades a desenvolver para inclusão na Agenda Cultural;

1.4. Colaborar em actividades organizadas pela Câmara Municipal de Bragança, sempre que atempadamente seja contactada para o efeito, e sempre que estas se realizem fora da cidade será garantido transporte.

2. Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1.A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2.A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação do Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças.

PONTO 22 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A BANDA DE MÚSICA DE IZEDA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Banda de Música de Izeda, pessoa colectiva n.º 502 143 797, com sede na Av.ª. Nossa Senhora da Assunção, 5300-515 Izeda, neste acto legalmente representada por Luís André Carneiro Esménio, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

1. 1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar transporte para deslocações para o exterior uma vez por ano e transporte interno para as actividades solicitadas pelo Primeiro Outorgante.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação, durante o período de 01 de Abril a 15 de Outubro (seis espectáculos do seu repertório);

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Banda de Música de Izeda.

PONTO 23 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DA BANDA FILARMÓNICA DE BRAGANÇA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação da Banda Filarmónica de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 705 269, com sede na Rua da Estacada nº 19, 5300 Bragança, neste acto legalmente representada por Olímpio dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança e a aquisição de instrumentos.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

1. 1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar transporte para deslocações para o exterior uma vez por ano e transporte interno para as actividades solicitadas pelo Primeiro Outorgante.

2. A verba referida no número anterior será paga em três prestações.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (10 espectáculos do seu repertório);

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Casa do Professor de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação da Banda Filarmónica de Bragança.

PONTO 24 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINELA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural e Recreativa de Pinela, pessoa colectiva n.º 502 119 578, com sede na rua Estrada Municipal nº 35, 5300-751 Pinela, neste acto legalmente representada por António Pedro Vaz, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório);

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural e Recreativa de Pinela.

PONTO 25 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ABADE DE BAÇAL

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal, pessoa colectiva n.º 502 275 480, com sede em Baçal, 5300-432 Baçal, neste acto legalmente representada por Luís Filipe Pires Carvalho, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. As actividades que não constam no presente protocolo serão apoiadas da seguinte forma:

3.1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a alimentação, a estadia e transporte, sempre que tal se justifique e mediante acordo prévio. O montante será transferido a título de subsídio para cada Associação;

3.2. Compromete-se, ainda, a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 30,00 €/dia por elemento que venha a participar em eventos específicos, por solicitação desta e com prévia indicação do número de participantes pretendidos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente o Desfile de Carnaval e Bienal da Máscara, com o mínimo de 10 elementos.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão,

podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal.

PONTO 26 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Grupo de Caretos de Podence, pessoa colectiva n.º 505 801 108, com sede em Podence, 5340-392 Podence, neste acto legalmente representada por António José Valente Carneiro, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. As actividades que não constam no presente protocolo serão apoiadas da seguinte forma:

3.1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a alimentação, a estadia e transporte, sempre que tal se justifique e mediante acordo prévio. O montante será transferido a título de subsídio para cada Associação;

3.2. Compromete-se, ainda, a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 30,00 €/dia por elemento que venha a participar em eventos específicos, por solicitação desta e com prévia indicação do número de participantes pretendidos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente o Desfile de Carnaval e Bienal da Máscara, com o mínimo de 10 elementos.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Grupo de Caretos de Podence.

PONTO 27 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DOS CARETOS DE SALSAS

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos, pessoa colectiva n.º 506 614 875, com sede no Largo das Eiras, 5300-845 Salsas, neste acto legalmente representada por Cláudia Patrícia Miranda Caldas, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. As actividades que não constam no presente protocolo serão apoiadas da seguinte forma:

3.1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a alimentação, a estadia e transporte, sempre que tal se justifique e mediante acordo prévio. O montante será transferido a título de subsídio para cada Associação;

3.2. Compromete-se, ainda, a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 30,00 €/dia por elemento que venha a participar em eventos específicos, por solicitação desta e com prévia indicação do número de participantes pretendidos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a

ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente o Desfile de Carnaval e Bienal da Máscara, com o mínimo de 10 elementos.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3^a, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.^a

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas.

PONTO 28 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA BOA DE OUSILHÃO

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa de Ousilhão, pessoa colectiva n.º 503 630 241, com sede na Rua do Cerdeiro, Escola/Casa do Povo, 5320-210 Vila Boa de Ousilhão, neste acto legalmente representada por Nuno Miguel Afonso Pereira, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. As actividades que não constam no presente protocolo serão apoiadas da seguinte forma:

3.1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a alimentação, a estadia e transporte, sempre que tal se justifique e mediante acordo prévio. O montante será transferido a título de subsídio para cada Associação;

3.2. Compromete-se, ainda, a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 30,00 €/dia por elemento que venha a participar em eventos específicos, por

solicitação desta e com prévia indicação do número de participantes pretendidos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente o Desfile de Carnaval e Bienal da Máscara, com o mínimo de 10 elementos.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.^a

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa de Ousilhão.

PONTO 29 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE AVELEDA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda, pessoa colectiva n.º 502 668 601, com sede na Aveleda, 5320-411 Aveleda, neste acto legalmente representada por João Pedro Nascimento André, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. As actividades que não constam no presente protocolo serão apoiadas da seguinte forma:

3.1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a alimentação, a estadia e transporte, sempre que tal se justifique e mediante acordo prévio. O montante será transferido a título de subsídio para cada Associação;

3.2. Compromete-se, ainda, a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 30,00 €/dia por elemento que venha a participar em eventos específicos, por solicitação desta e com prévia indicação do número de participantes pretendidos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente o Desfile de Carnaval e Bienal da Máscara, com o mínimo de 5 elementos.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda.

PONTO 30 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE OUSILHÃO

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ousilhão, pessoa colectiva n.º 504 339 133, com sede em Ousilhão, 5320-100 Ousilhão, neste acto legalmente representada por Carlos Alberto Esteves, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

3. As actividades que não constam no presente protocolo serão apoiadas da seguinte forma:

3.1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a alimentação, a estadia e transporte, sempre que tal se justifique e mediante acordo prévio. O montante será transferido a título de subsídio para cada Associação;

3.2. Compromete-se, ainda, a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 30,00 €/dia por elemento que venha a participar em eventos específicos, por solicitação desta e com prévia indicação do número de participantes pretendidos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a

ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente o Desfile de Carnaval e Bienal da Máscara, com o mínimo de 10 elementos.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão,

podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ousilhão.

PONTO 31 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E AMBIENTAL DE PALÁCIOS

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios, pessoa colectiva n.º 503 996 629, com sede em Palácios, 5300-873 Palácios, neste acto legalmente representada por Raul Mateus Tomé, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 3.000,00€ (três mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Promover e organizar o “Lombada” Festival de Música e Tradição;

1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas, comemorações e na Bienal da Máscara, com o grupo de gaiteiros.

2. Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto

acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios.

PONTO 32 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O TEATRO DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

O Teatro de Estudantes de Bragança, pessoa colectiva n.º 973 714 840, com sede no Bairro de S. Tiago, Lote B, Bloco 3, 1.º Dtº, 5300 Bragança, neste acto legalmente representada por Rui Jorge Vinhais Bordalo, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada da seguinte forma:

2.1. O valor de 1 000,00 € (mil euros) destinado a apoiar a peça de teatro descrita no ponto 1.1, da cláusula 4.ª;

2.2. O valor de 5 500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) destinado a assegurar as actividades descritas no ponto 1.2, da cláusula 4.ª. será pago em três tranches: Julho de 2011, Novembro 2011 e Março de 2012.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a

ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente:

1.1. Promover um teatro para integrar a programação do Teatro municipal de Bragança;

1.2. Assegurar a frente de casa do Teatro Municipal de Bragança no período de 1 de Setembro de 2011 a 31 de Julho de 2012.

2. Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.^a

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e o Teatro de Estudantes de Bragança.

PONTO 33 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DIMINUÍDO INTELLECTUAL

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual (APADI), pessoa colectiva n.º 500 878 439, com sede na Rua Dr. Herculano da Conceição, 5300-032 Bragança, neste acto legalmente representada por Jorge Manuel de Oliveira Novo, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente no apoio social.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual.

PONTO 34 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO REAPRENDER A VIVER

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo de colaboração:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Reaprender a Viver, pessoa colectiva n.º 506 152 405, com sede na Rua da Estação, 5300-138 Bragança, neste acto legalmente

representada por Eduardo Alberto Monteiro Gonçalves, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à implementação do Plano de Actividades a realizar no ano de 2011, no Concelho de Bragança.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será paga em cinco prestações.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a ir ao encontro das necessidades locais, nomeadamente desenvolver actividades de apoio social nas valências de toxicoddependência, alcoolismo e outras.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e Associação Reaprender a Viver.

PONTO 35 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente seguinte Protocolo:

“ Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por António Jorge Nunes, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Colectiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 105 995,85 € (cento e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. O valor global de 105 995,85€ (cento e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), será pago da seguinte forma:

2.1 O valor de 59 995,85€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Protecção Civil a pagar em 9 prestações mensais;

2.2 O valor de 36 000,00 € (trinta e seis mil euros) a pagar em 9 prestações mensais para as actividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção a aeronaves no Aeródromo (aterragem e descolagem nas ligações aéreas regulares).

3. O Município de Bragança assegurará o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 27 de Outubro de 2008.

4. O Município de Bragança poderá a vir a participar em 10 000,00€ (dez mil euros) a aquisição de uma viatura de combate a incêndios florestais, no âmbito da candidatura formulada ao QREN.

5. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

6. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

6.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

6.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

7. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objecto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

8. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança.

PONTO 36 – MASCARARTE

NORMAS DO CONCURSO DE PINTURA

O Departamento de Educação, Social e Cultural apresentou para aprovação as normas dos concursos Mascararte /2011, que a seguir se transcrevem:

1 – O presente concurso é aberto a todos os artistas, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: A máscara.

4 – São admitidas todas as Técnicas excepto as ligadas à reprodução ou fotografia.

5 – Autorizam-se todas as dimensões.

6 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

7 – Envio e selecção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2011 – Concurso de Pintura – Departamento de Educação, Social e Cultural.

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300-263 Bragança.

- b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.
Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).
- c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de Novembro de 2011 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).
- d) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico, um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.
- e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.
- f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.
- g) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.
- h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012.
- i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2013.
- j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

8 – Prémios.

- a) Serão atribuídos três prémios, sendo apenas um de valor pecuniário e cinco menções honrosas. O júri poderá, se assim o entender, atribuir menções honrosas.
- b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio terá o valor pecuniário de 800€ e direito ao troféu do evento, entregues em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. A obra a que for atribuído o primeiro lugar fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Fevereiro de 2012. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

e) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

9 – Selecção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

10 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

PONTO 37 - NORMAS DO CONCURSO DE ESCULTURA

O concurso de Escultura Mascararte 2011 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os artistas, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: A máscara.

4 – São admitidas todas as Técnicas ou materiais empregues.

5 – Autorizam-se todas as dimensões.

6 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

7 – Envio e selecção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2011 – Concurso de Escultura – Departamento de Educação, Social e Cultural

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300-263 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de Novembro de 2011 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico e um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2013.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

8 – Prémios.

- a) Serão atribuídos três prémios sendo apenas um de valor pecuniário e cinco menções honrosas.
- b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.
- c) O primeiro prémio terá o valor pecuniário de 800€ e direito ao troféu do evento, entregues em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. A obra a que for atribuído o primeiro lugar fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.
- d) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Fevereiro de 2012. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.
- e) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

9 – Selecção dos trabalhos para exposição.

- a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

10 – Aceitação.

- a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.
- b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento de Educação Social e Cultural.

PONTO 38 - NORMAS DO CONCURSO DE ARTE INFANTIL E JUVENIL

O concurso de Arte Infantil e Juvenil Mascararte 2011 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade.

O presente concurso destina-se a crianças em idade escolar que frequentem uma instituição de ensino nacional ou estrangeira e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar

outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver e despertar nos jovens a criatividade e a expressividade; Operacionalizar os projectos curriculares desenvolvidos no âmbito das artes visuais.

Normas

1 – Podem participar no presente concurso crianças e jovens em idade escolar, pertencentes a uma instituição de ensino nacional ou estrangeira.

2 – Tema único: A máscara.

- a) São aceites os trabalhos realizados numa qualquer técnica;
- b) Os trabalhos realizados têm de estar compatíveis com a ergonomia do rosto humano;
- c) O júri valorizará os trabalhos realizados com materiais naturais.

3 – Cada instituição educativa, nacional ou estrangeira, pode participar enviando através do seu responsável, até um máximo de 10 trabalhos, previamente seleccionados internamente pela instituição e remetidos para:

Mascararte 2011 – Concurso de Arte Infantil e Juvenil – Departamento de Educação, Social e Cultural.

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300-263 Bragança.

a) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

b) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de Novembro de 2011 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

c) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico e um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

d) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

- e) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso, excepto se existir vício de forma.
- f) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012.
- g) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2013.
- h) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.
- i) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Fevereiro de 2012. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

4 – Prémios.

- a) Serão atribuídos três prémios sendo apenas um de valor pecuniário e cinco menções honrosas.
- b) Será atribuída uma medalha do evento às instituições que tenham crianças ou jovens premiados.
- c) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.
- d) O primeiro prémio será constituído por material didáctico no valor de 200,00€ e pelo troféu do evento, entregues em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.
- e) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados, autenticidade dos mesmos no que concerne às faixas etárias identificadas.

5 – Selecção dos trabalhos para exposição.

- a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

6 – Aceitação.

- a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.
- b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento de Educação Social e Cultural.

PONTO 39 - NORMAS DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

O concurso de Fotografia Mascararte 2011 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os interessados, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: “A Máscara – Festividades, Celebrações e Ritos”.

4 - Dimensões admitidas: 30 cm x 45 cm.

5 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

6 – Envio e selecção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2011 – Concurso de Fotografia – Departamento de Educação, Social e Cultural

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300 - 263 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de Novembro de 2011 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

- d) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico e um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.
- e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.
- f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.
- g) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.
- h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012.
- i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2013.
- j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.
- k) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Fevereiro de 2012. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

7 – Prémios.

- a) Serão atribuídos três prémios de valor pecuniário e cinco menções honrosas.
- b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.
- c) O primeiro prémio de fotografia terá o valor pecuniário de 400€ e direito ao troféu do evento, entregue em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. A obra a que for atribuído o primeiro lugar fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.
- d) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

8 – Selecção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

9 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento de Educação Social e Cultural.

PONTO 40 - CARTÃO ECOTUR – CARTÃO DE FIDELIZAÇÃO DOS TURISTAS DAS ZONAS GESTUS - Redução de Taxa

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente a seguinte informação:

A ACISB – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, em parceria com a ACISAT – Associação Empresarial do Alto Tâmega e a ACDV – Associação Comercial do Distrito de Viseu criaram a Rede Gestus.

A Rede Gestus é uma união estratégica que tem em vista a revitalização e dinamização do comércio das cidades de Bragança, Chaves e Viseu.

Existem várias acções desenvolvidas na Rede Gestus como o Cartão Gestus e outras a ser lançadas, nomeadamente o Cartão ECOTUR. O Cartão Gestus tem em perspectiva a fidelização de clientes através da atribuição directa de descontos e brindes em cada aquisição que estes façam junto dos associados aderentes, nas 3 cidades da Rede. Com o Cartão de fidelização em mãos, o consumidor terá maiores possibilidades de comprar e de obter benefícios no acto da compra. Consequentemente, o comerciante irá obter um maior volume de vendas com o retorno deste cliente mais vezes ao seu estabelecimento. Por sua vez, o cliente irá divulgar as vantagens do Cartão Gestus ao seu grupo de influência (amigos, colegas de trabalho e família), angariando novos compradores aderentes ao serviço. É um ciclo que se baseia numa relação de dar e receber.

O Cartão ECOTUR mais do que divulgar o comércio tradicional nas regiões em que se insere, visa cativar o interesse dos turistas que visitem as zonas Gestus. O Cartão ECOTUR irá funcionar como um instrumento de fidelização dos turistas e visitantes ocasionais, procurando oferecer-lhe vantagens efectivas nas suas visitas à região e incentivando a sua circulação pela mesma. Uma vez executado, o cartão ECOTUR será disponibilizado ao público, por postos de informação e empresas do ramo do turismo das zonas afectas ao projecto, com descontos e ofertas no comércio local e em rotas turísticas. A acompanhar o seu lançamento serão disponibilizados folhetos com dados sobre as entidades aderentes e as vantagens oferecidas. A validade do cartão será de um ano e poderá ser usado na região Gestus.

Tendo em conta que estamos, ainda, na fase de captação e consolidação de públicos nos equipamentos culturais, dada a conjuntura económica que se faz sentir no país e a experiência e conhecimento obtidos sobre o funcionamento desde a abertura dos equipamentos nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e o Museu Ibérico da Máscara e do Traje, apresentamos a V. Exa. uma proposta de desconto de 25% no preço da taxa de visita de acordo com o previsto no artigo 15.º a) e 16.º a) do Regulamento de Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, aos utilizadores que possuem o Cartão ECOTUR, no período de um ano após aprovação e aos Operadores Turísticos, Hotéis e Agências de Viagem que estiverem interessados em adquirir bilhetes com desconto para os seus clientes.

Mais se informa que é competência da Assembleia Municipal, tal como disposto nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5.A/2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento de Educação, Social e Cultural.

Mais foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5.A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE

PONTO 41 - SEPULTURAS ABANDONADAS – CEMITÉRIO DO TOURAL

Pelo Chefe da Divisão de Ambiente, foi presente a seguinte informação:

“Na sequência da informação do Encarregado dos Cemitérios Municipais, no âmbito do abandono de Jazigos e Ossários, propõem-se a classificação como abandonadas e a declaração de prescrição a favor do Município, da capela e sepulturas localizadas nos talhões 3, 4, 6, 7, 10, 12, 15, 18, 20, 21 e 22 no Cemitério do Toural.

O artigo 58.º e 59.º do Regulamento de Cemitérios Municipais (RCM) estabelecem, que "deverá ser concedido um prazo de 60 dias para reivindicação, após publicação em jornal e afixação nos lugares de estilo, dos jazigos e sepulturas considerados abandonados". Terminado o prazo e nos termos do estabelecido no artigo 60.º do RCM e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal declarar a sua posse em virtude de caducidade de concessão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Chefe da Divisão de Ambiente.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 42 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico é presente para aprovação, proposta de transferência de verbas para as seguintes Juntas de Freguesia, conforme informação que se segue:

Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Janeiro, Fevereiro, e Março, de 2011, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia	Valor a Transferir
ALFAIÃO.....	758,00 €
AVELEDA.....	1.515,00 €
BABE.....	752,00 €

BAÇAL.....	1.743,00 €
CALVELHE.....	813,00 €
CARRAGOSA.....	1.163,00 €
CARRAZEDO.....	772,00 €
CASTRELOS.....	890,00 €
CASTRO DE AVELÃS.....	856,00 €
COELHO SO.....	3.014,00 €
DEILÃO.....	1.366,00 €
DONAI.....	719,00 €
ESPINHOSELA.....	422,00 €
FAILDE.....	652,00 €
FRANÇA.....	1.634,00 €
GONDESENDE.....	815,00 €
GOSTEI.....	1.083,00 €
GRIJÓ DE PARADA.....	1.513,00 €
IZEDA	4.488,00 €
MACEDO DO MATO.....	1.569,00 €
MEIXEDO.....	812,00 €
MILHÃO.....	967,00 €
MÓS.....	1.276,00 €
NOGUEIRA.....	2.046,00 €
OUTEIRO.....	2.087,00 €
PARADA.....	3.159,00 €
PARADINHA NOVA.....	878,00 €
PINELA.....	779,00 €
POMBARES.....	210,00 €
QUINTANILHA.....	1.726,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS.....	1.451,00 €
RABAL.....	1.189,00 €
REBORDAÍNHOS.....	858,00 €
REBORDÃOS.....	2.329,00 €
RIO FRIO.....	1.553,00 €

RIO DE ONOR.....	678,00 €
SALSAS.....	2.015,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS.....	1.797,00 €
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS.....	1.607,00 €
SÃO PEDRO DOS SARRACENOS.....	1.879,00 €
SENDAS.....	762,00 €
SERAPICOS.....	1.736,00 €
SORTES.....	1.132,00 €
ZOIO.....	1.118,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação da Divisão de Águas e Saneamento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 43 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTALEIRO DA EMPRESA CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO, S.A.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe vem a empresa Construções Gabriel A.S. Couto S.A., através do ofício com a referência 1983/CGC/vg-dm datado de 12 de Maio de 2011, solicitar nova autorização para a utilização dos terrenos anexos á Zona Industrial de Mós, para a instalação de estaleiro de obra, até Julho do corrente ano.

Depois de analisado o referido ofício, verifica-se que as contrapartidas aqui propostas são proporcionais às que foram propostas aquando a primeira autorização.

A autorização para a instalação do estaleiro em causa deverá estar condicionada ao seguinte:

1. A autorização cessa no final do mês de Julho com auto de vistoria ao local;
2. O local após a desmontagem da central, tem obrigatoriamente que ficar limpo e isento, de qualquer vestígio de material.

No que diz respeito às contrapartidas propostas, as 66,50 toneladas parecem-nos aceitáveis, podendo as mesmas ser aplicadas em camada de

5cm de espessura com aproximadamente 600,00 m², a serem aplicadas na entrada do Loteamento do Sabor, conforme planta anexa ao respectivo processo, em que o piso se encontra bastante degradado e cujas manutenções não têm vindo a ser eficazes.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Obras.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Novembro de 2009.

PONTO 44 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO CAMPO REDONDO. Aprovação da minuta do contrato.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo.”

Despacho de 11.05.2011: “Aprovo a minuta do contrato”.

Tomado conhecimento.

PONTO 45 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Fevereiro de 2011.

PONTO 46 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE FRIEIRA, VILA BOA E LAGOMAR - Relatório Preliminar

Pela divisão de obras é presente a seguinte informação:

1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 632.161,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 18 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 60, II Série com data de 25 de Março de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.;

Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;

Medida XXI Soc. de Construções, Lda.;

GR4PT S.A.

Aquasystems AD.

Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.

Maquisusi – Sociedade de Construção e Transportes, S.A.

António Alberto Monteiro & Costa, Lda.

João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda.

CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 60%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 40%).

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	495.394,49
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	478.592,42
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	517.444,35
GR4PT SA	559.033,66
Aquasystems AD	600.00,00
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	603.501,94

Maquisusi – Sociedade de Construção e Transportes, SA	535.543,27
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	580.890,20
João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda	614.774,53
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA	454.587,62

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

A proposta do concorrente Aquasystems AD, não está constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto do n.º1 do artº. 57 do Código dos Contratos Públicos, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o júri, propõe a sua exclusão.

-----O concorrente CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA, apresenta a sua proposta depois do termo fixado para a apresentação das propostas, pelo que se propõe a sua exclusão com base na alínea a), do n.º2 do artº. 146 do Código dos Contratos Públicos.

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	495.394,49
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	478.592,42
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	517.444,35
GR4PT SA	559.033,66

Socorpena – Construção e Obras úbricas, Lda	603.501,94
Maquisusi – Sociedade de Construção e Transportes, SA	535.543,27
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	580.890,20
João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda	614.774,53

5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 60%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.6 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou $\leq 0,6Pb$) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

$$Pb = \text{Preço Base do concurso} = 632.161,00 \text{ €}$$

$$\text{Valor de referência (Preço anormalmente baixo)} = 0,60 \times 632.161,00 \text{ €} = 379.296,60 \text{ €}$$

379.296,60 €	5 Pontos
Valor da proposta	Pontuação (Pi)
632.161,00	1 Ponto

Concorrentes	Valor da proposta	Pi
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	495.394,49	3.1635
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	478.592,42	3.4293
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	517.444,35	2.8147
GR4PT SA	559.033,66	2.1568
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	603.501,94	1.4534
Maquisusi – Sociedade de Construção e Transportes, SA	535.543,27	2.5284
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	580.890,20	1.8110
João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda	614.774,53	1.2750

– Valia Técnica – 40%

A avaliação do 2.º factor – Ponderação = 0.40 com os seguintes subfactores e ponderações:

$$Vt = 0.15 \times Pt + 0.10 \times Cf + 0.20 \times Mo + 0.20 \times Me + 0.20 \times Md + 0.15 \times Pu$$

Em que:

- 1) Plano de Trabalhos (Pt) – Ponderação = 0.15
- 2) Cronograma Financeiro (Cf) – Ponderação = 0.10
- 3) Plano de Mão-de-obra (Mo) – Ponderação = 0.20
- 4) Plano de Equipamentos (Me) – Ponderação = 0.20
- 5) Memória Descritiva (Md) – Ponderação = 0.20
- 6) Lista de Preços Unitários (Pu) – Ponderação = 0.15

Plano de Trabalhos (Pt)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra com descrição pormenorizada por especialidades com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada de cada actividade, 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 3 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Cronograma financeiro (Cf)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza do Plano de trabalhos.

- a) Se ajustado, 5 Pontos;
- b) Pouco ajustado, 3 Pontos;
- c) Desajustado, 0 Pontos.

Plano de mão de obra (Mo)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra e Plano de trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra de cada actividades 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 2 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Plano de Equipamentos (Me)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra e Programa de trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada da carga de Equipamento de cada actividade, 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 2 Pontos;

d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Memória descritiva (Md)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, a descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, amostras ou características e especificações técnicas e indicação de tipos e marcas comerciais.

a) Memória (M) 0 a 5 Pontos consoante pormenor e desenvolvimento:

Muito bom – 5 pontos

Bom – 3 pontos

Suficiente – 2 pontos

Insuficiente – 0 pontos

Lista de preços unitários (Pu)

Serão considerados neste subfactor nomeadamente os erros relacionados com as quantidades e preços do orçamento.

A inexistência de erros implica a classificação de 5 Pontos e erros no orçamento implicam a classificação de menos 0.1 por cada erro até ao máximo de 5.

6 – Classificação final das propostas:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Concorrentes	Pi	Vt	Cf
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	3.1635	4.60	3.738
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	3.4293	4.05	3.678
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	2.8147	4.60	3.529
GR4PT SA	2.1568	4.20	2.974
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	1.4534	3.70	2.352
Maquisusi – Sociedade de Construção e Transportes, SA	2.5284	3.70	2.997
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	1.8110	3.70	2.567

João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda 1.2750 4.05 2.385

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	495.394,49	3.738	1.º
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	478.592,42	3.678	2.º
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	517.444,35	3.529	3.º
Maquisusi – Sociedade de Construção e Transportes, SA	535.543,27	2.997	4.º
GR4PT SA	559.033,66	2.974	5.º
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	580.890,20	2.567	6.º
João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda	641.774,53	2.385	7.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	603.501,94	2.352	8.º

7 – Proposta de adjudicação:

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda pelo valor de 495.394,49€ (Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimo) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Ex.ª Câmara Municipal, em sua reunião

ordinária de 14/02/2011, a competência é de V. Ex.^a.

Despacho de 12.05.2011 – “ Autorizo a intenção de adjudicação conforme proposto no Relatório Preliminar. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 47 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE PARÂMIO, GONDOSENDE E TERROSO - Relatório Preliminar

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 618.879,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 18 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 60, II Série com data de 25 de Março de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte

Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;

Medida XXI Soc. de Construções, Lda;

Aquasystems AD

GR4PT SA.

Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda

Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda. António Alberto Monteiro & Co

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 60%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 40%).

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	468.790,99
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	509.208,04
Aquasystems AD	610.000,00
GR4PT SA	571.185,45
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	548.496,20
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	623.117,57
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	604.997,18

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

A proposta do concorrente Aquasystems AD, não está constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto do n.º1 do artº. 57 do Código dos Contratos Públicos, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o júri, propõe a sua exclusão.

A proposta do concorrente Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda, apresenta proposta com valor superior ao valor base do concurso. Assim, o júri, propõe a sua exclusão, com base na alínea d), do n.º2 do artº. 70 do Código dos Contratos Públicos.

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	468.790,99
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	509.208,04
GR4PT SA	571.185,45
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	548.496,20
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	604.997,18

5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 60%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.6 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou $\leq 0,6Pb$) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

Pb = Preço Base do concurso = 618.879,00 €

Valor de referência (Preço anormalmente baixo) = $0,60 \times 618.879,00 \text{ €}$
= 371.327,40 €

371.327,40 €	5 Pontos
Valor da proposta	Pontuação (Pi)
618.879,00 €	1 Ponto

Concorrentes	Valor da proposta	Pi
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	468.790,99	3.4252
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	509.208,04	2.7721
GR4PT SA	571.185,45	1.7706
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	548.496,20	2.1373
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	604.997,18	1.2243

– Valia Técnica – 40%

A avaliação do 2.º factor – Ponderação = 0.40 com os seguintes subfactores e ponderações:

$$Vt = 0.15 \times Pt + 0.10 \times Cf + 0.20 \times Mo + 0.20 \times Me + 0.20 \times Md + 0.15 \times Pu$$

Em que:

- 1) Plano de Trabalhos (Pt) – Ponderação = 0.15
- 2) Cronograma Financeiro (Cf) – Ponderação = 0.10
- 3) Plano de Mão-de-obra (Mo) – Ponderação = 0.20
- 4) Plano de Equipamentos (Me) – Ponderação = 0.20
- 5) Memória Descritiva (Md) – Ponderação = 0.20
- 6) Lista de Preços Unitários (Pu) – Ponderação = 0.15

Plano de Trabalhos (Pt)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade

de apresentação, o ajuste à natureza da obra com descrição pormenorizada por especialidades com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada de cada actividade, 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 3 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Cronograma financeiro (Cf)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza do Plano de trabalhos.

- a) Se ajustado, 5 Pontos;
- b) Pouco ajustado, 3 Pontos;
- c) Desajustado, 0 Pontos.

Plano de mão de obra (Mo)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra e Plano de trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra de cada actividades 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 2 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Plano de Equipamentos (Me)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra e Programa de trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada da carga de Equipamento de cada

actividade, 5 Pontos;

b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma, 4 Pontos;

c) Pouco ajustado, 2 Pontos;

d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Memória descritiva (Md)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, a descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, amostras ou características e especificações técnicas e indicação de tipos e marcas comerciais.

a) Memória (M) 0 a 5 Pontos consoante pormenor e desenvolvimento:

Muito bom – 5 pontos

Bom – 3 pontos

Suficiente – 2 pontos

Insuficiente – 0 pontos

Lista de preços unitários (Pu)

Serão considerados neste subfactor nomeadamente os erros relacionados com as quantidades e preços do orçamento.

A inexistência de erros implica a classificação de 5 Pontos e erros no orçamento implicam a classificação de menos 0.1 por cada erro até ao máximo de 5.

6 – Classificação final das propostas:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Concorrentes	Pi	Vt	Cf
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	3.4252	4.05	3.675
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	2.7721	4.60	3.503
GR4PT SA	1.7706	4.20	2.742
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	2.1373	4.60	3.122
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	1.2243	3.70	2.215

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	468.790,99	3.675	1.º
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	509.208,04	3.503	2.º
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	571.185,45	3.122	3.º
GR4PT SA	548.496,20	2.366	4.º
António Alberto Monteiro & Costa, Lda	604.997,18	2.215	5.º

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A pelo valor de 468.790,99€ (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa euros e noventa e nove cêntimo) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Ex.ª Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14/02/2011, a competência é de V. Ex.ª.

Despacho de 13.05.2011 – “Autorizo a intenção de adjudicação conforme proposto no Relatório Preliminar. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 48 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE FRANÇA, RABAL E REBORDÃOS - Relatório Preliminar

Pela Divisão de obras é presente a seguinte informação:

1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 664.230,70€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 12 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 48, II Série com data de 09 de Março de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Abel Luís Nogueiro, & Irmãos, Lda;

Martifer Energia – Equipamentos para Energia, S.A.;

Medida XXI Soc. de Construções, Lda;

SINCOF – Sociedade Industrial de Const. Flaviense, SA;

Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda

Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A

Jaime Nogueira & Filhos, Lda.;

Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 60%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 40%).

4 - Preço da proposta:

----- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Abel Luís Nogueiro, & Irmãos, Lda	608.181,06
Martifer Energia – Equipamentos para Energia,	643.181,63

S.A

Medida XXI Soc. de Construções, Lda	629.905,92
SINCOF – Sociedade Industrial de Const. Flaviense, SA	631.621,54
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	601.149,61
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	587.606,12
Jaime Nogueira & Filhos, Lda	615.550,44
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	628.257,18

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Abel Luís Nogueiro, & Irmãos, Lda	608.181,06
Martifer Energia – Equipamentos para Energia, S.A	643.181,63
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	629.905,92
SINCOF – Sociedade Industrial de Const. Flaviense, SA	631.621,54
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	601.149,61
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	587.606,12

Jaime Nogueira & Filhos, Lda	615.550,44
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	628.257,18

5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 60%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.6 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou $\leq 0,6Pb$) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

$$Pb = \text{Preço Base do concurso} = 664.230,70 \text{ €}$$

$$\text{Valor de referência (Preço anormalmente baixo)} = 0,60 \times 664.230,70 \text{ €} = 398.538,42 \text{ €}$$

398.538,42 €	5 Pontos
Valor da proposta	Pontuação (Pi)
664.230,70 €	1 Ponto

Concorrentes	Valor da proposta	Pi
Abel Luís Nogueiro, & Irmãos, Lda	608.181.06	1.8438

Martifer Energia – Equipamentos para Energia, S.A	643.181,63	1.3180
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	629.905,92	1.5167
SINCOF – Sociedade Industrial de Const. Flaviense, SA	631.621,54	1.4909
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	601.149,61	1.9497
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	587.606,12	2.1536
Jaime Nogueira & Filhos, Lda	615.550,44	1.7329
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	628.257,18	1.5416

– Valia Técnica – 40%

A avaliação do 2.º factor – Ponderação = 0.40 com os seguintes subfactores e ponderações:

$$Vt = 0.15 \times Pt + 0.10 \times Cf + 0.20 \times Mo + 0.20 \times Me + 0.20 \times Md + 0.15 \times Pu$$

Em que:

- 1) Plano de Trabalhos (Pt) – Ponderação = 0.15
- 2) Cronograma Financeiro (Cf) – Ponderação = 0.10
- 3) Plano de Mão-de-obra (Mo) – Ponderação = 0.20
- 4) Plano de Equipamentos (Me) – Ponderação = 0.20
- 5) Memória Descritiva (Md) – Ponderação = 0.20
- 6) Lista de Preços Unitários (Pu) – Ponderação = 0.15

Plano de Trabalhos (Pt)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra com descrição pormenorizada por especialidades com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada de cada actividade, 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 3 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Cronograma financeiro (Cf)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza do Plano de trabalhos.

- a) Se ajustado, 5 Pontos;
- b) Pouco ajustado, 3 Pontos;
- c) Desajustado, 0 Pontos.

Plano de mão de obra (Mo)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra e Plano de trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra de cada actividades 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 2 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Plano de Equipamentos (Me)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, o ajuste à natureza da obra e Programa de trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma.

- a) Se ajustado, com indicação detalhada da carga de Equipamento de cada actividade, 5 Pontos;
- b) Se ajustado, mas sem indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma, 4 Pontos;
- c) Pouco ajustado, 2 Pontos;
- d) Desajustada à natureza da obra, 0 Pontos.

Memória descritiva (Md)

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade de apresentação, a descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados

com inclusão de catálogos, amostras ou características e especificações técnicas e indicação de tipos e marcas comerciais.

a) Memória (M) 0 a 5 Pontos consoante pormenor e desenvolvimento:

Muito bom – 5 pontos

Bom – 3 pontos

Suficiente – 2 pontos

Insuficiente – 0 pontos

Lista de preços unitários (Pu)

Serão considerados neste subfactor nomeadamente os erros relacionados com as quantidades e preços do orçamento.

A inexistência de erros implica a classificação de 5 Pontos e erros no orçamento implicam a classificação de menos 0.1 por cada erro até ao máximo de 5.

6 – Classificação final das propostas:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Concorrentes	Pi	Vt	Cf
Abel Luís Nogueiro, & Irmãos, Lda	1.8438	4.00	2.706
Martifer Energia – Equipamentos para Energia, S.A	1.3180	4.20	2.471
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	1.5167	4.40	2.670
SINCOF – Sociedade Industrial de Const. Flaviense, SA	1.4909	4.40	2.655
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	1.9497	4.40	2.930
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	2.1536	4.05	2.912
Jaime Nogueira & Filhos, Lda	1.7329	4.40	2.800
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	1.5416	3.70	2.405

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
-------------	-----------------	-----------	---------------

Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	601.149,61	2.930	1.º
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	587.606,12	2.912	2.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda	615.550,44	2.800	3.º
Abel Luís Nogueiro, & Irmãos, Lda	608.181,06	2.706	4.º
Medida XXI Soc. de Construções, Lda	629.905,92	2.670	5.º
SINCOF – Sociedade Industrial de Const. Flaviense, SA	631.621,54	2.655	6.º
Martifer Energia – Equipamentos para Energia, S.A	643.106,63	2.471	7.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda	628.257,18	2.405	8.º

7 – Proposta de adjudicação:

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda., pelo valor de 601.149,61€ (Seiscentos e um mil, cento e quarenta e nove Euros e sessenta e um cêntimo) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Ex.ª Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14/02/2011, a competência é de V. Ex.ª.

Despacho de 13.05.2011 – “Autorizo a intenção de adjudicação conforme proposto no Relatório Preliminar. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 49 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Abril de 2011.

PONTO 50 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES. Resposta a erros e omissões.

Pela Divisão de Obras é presente a resposta a erros e omissões prestados pelo Júri do procedimento.

Em resposta à apresentação das listagens de erros e omissões apresentadas pelos interessados Santana & CA., SA. e FDO – Projectos, Lda., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Questão

“Vimos apresentar uma listagem de erros e omissões detectados, solicitando a vossa apreciação.”

Resposta:

As listagens anexam-se à presente informação.

As quantidades e os materiais a executar em obra no âmbito da presente empreitada são os previstos e descritos no mapa de quantidades constante no processo de concurso não devendo este sofrer qualquer alteração, pelo que o mapa a considerar será o que consta no processo de concurso.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e tendo em conta que as listas de erros e omissões apresentadas não alteram os pressupostos fundamentais do concurso, somos de opinião que as mesmas sejam rejeitadas.

Despacho de 06.05.2011: “Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Director do Departamento, rejeito os erros e omissões, identificados pelos interessados, agendar para a reunião de Câmara, para ratificação do acto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 51 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES - EDIFÍCIOS N.º 18, 24 E 22. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras é presente o relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento.

“1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 928 741,64, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 10 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 77, II Série com data de 19 de Abril de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte
Reabilitarco, SA.;

Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda;

Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, SA.;

Abel Luis Nogueira & Irmão Lda.;

Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 60%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 40%).

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Reabilitarco, A	1 175 148,42
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda	887 908,09
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, SA	927 817,71
Abel Luis Nogueira & Irmão Lda	922 169,69
Multinordeste – Multifunções em Construção e	876 341,95

Engenharia, S.A	
-----------------	--

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

A proposta do concorrente Reabilitarco, SA, apresenta um valor superior ao valor base de concurso, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

Passando a ser as propostas para análise as seguintes:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	887 908,09
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	927 87,71
Abel Luis Nogueira & Irmão Lda.	922 169,69
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	876 341,95

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
--------------	-----------------------

Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	887 908,09
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	927 817,71
Abel Luís Nogueira & Irmão Lda.	922 169,69
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	876 341,95

5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 60%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.6 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou $\leq 0,6Pb$) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

Sendo:

Pb = Preço Base do concurso = 928 741,64€

6 – Classificação final das propostas:

Concorrente Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

$$Cf = 0,6 * 1,44 + 0,4 * 4,2 = 2,54$$

Concorrente Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense,

SA:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

$$Cf = 0,6 * 1,01 + 0,4 * 4,6 = 2,44$$

Concorrente Abel Luís Nogueira & Irmão Lda.:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

$$Cf = 0,6 * 1,07 + 0,4 * 4,2 = 2,32$$

Concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia,

SA.:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

$$Cf = 0,6 * 1,56 + 0,4 * 4,6 = 2,78$$

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharia, SA	876 341,95	2,78	1.º
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda	887 908,09	2,54	2.º
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, SA	927 817,7	2,44	3.º
Abel Luís Nogueira & Irmão Lda.	922 169,69	2,32	4.º

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, SA pelo valor de 876 341,95€ (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, complementado

com os poderes que lhe foram delegados pela Ex.^a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12/04/2011, a competência é de V. Ex.^a.”

Despacho de 17.05.2011: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme proposto no relatório preliminar. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 52 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Março de 2011.

PONTO 53 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara em 14-03-2011, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no art.º147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, verificando-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação;

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito;

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.ºdo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Abel Luís Nogueiro & Filho, Lda., pelo valor de 337 420,22 € (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte euros e vinte e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 16 871,01 € (dezasseis mil oitocentos e setenta e um euros e um cêntimo).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Ex.ª Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14/03/2011, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.

Despacho de 17.05.2011: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 54 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

PONTO 55 - REABILITAÇÃO DE ZONA DE ESTACIONAMENTO NA ALAMEDA SANTA APOLÓNIA

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 393,90 € + IVA, adjudicada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda. pelo valor de 21 393,90 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/05/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 56 - RECONSTRUÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 590,94 € + IVA, adjudicada à empresa LUSOCOL, Sociedade Lusa de Construções, Lda. pelo valor de 102 933,09 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 56 221,81€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/05/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 57 - DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 58 - JUNTA DE FREGUESIA DE MILHÃO

Apresentou requerimento em 2011/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução dos lavadouros das Quintas do Vilar, na

freguesia de Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução dos lavadouros das Quintas do Vilar, localizados fora do perímetro urbano, em solo rural classificado de espaço florestal de conservação e de protecção, promovido pela respectiva Junta de Freguesia de Milhão.

O projecto compreende a reconstrução dos lavadouros e muros envolventes, e a execução de uma cobertura para protecção dos mesmos.

O projecto cumpre o disposto no Plano Director Municipal.

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 26/2010 de 30 de Março, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal estão isentas de controlo prévio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 59 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 04/05/2011 a 18/05/2011, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2011/04/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminada, a levar a efeito na Rua Dr.ª Branca Augusta Lopes Chiotte, Lote 13, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 37/11, que mereceu parecer favorável da D.U. Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2011/04/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um

edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminada, a levar a efeito na Rua Dr.^a Branca Augusta Lopes Chiotte, Lote 16, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 40/11, que mereceu parecer favorável da D.U.
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2011/04/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminada, a levar a efeito na Rua Dr.^a Branca Augusta Lopes Chiotte, Lote 15, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 39/11, que mereceu parecer favorável da D.U.
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 2011/04/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminada, a levar a efeito na Rua Dr.^a Branca Augusta Lopes Chiotte, Lote 14, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 38/11, que mereceu parecer favorável da D.U.
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PAULO JORGE TRINDADE GONÇALVES, apresentou requerimento em 2011/04/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização/regularização de um salão de cabeleireiro, localizado na loja n.º 5, da galeria comercial do Hipermercado Pingo Doce, sito na Zona Industrial das Cantarias, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 201/92, que mereceu parecer favorável da D.U.
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ LUIS MARRÃO AFONSO, apresentou requerimento em 2011/04/12, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações a um edifício colectivo, sito na Rua Rainha Santa Isabel, n.º 14, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 159/77, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MANUEL FERNANDO AFONSO GONÇALVES, apresentou requerimento em 2011/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da

Estação - Vale de Álvaro, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 5/52, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PAULA CRISTINA COUTO FERNANDES ALVES, apresentou requerimento em 2011/05/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício de apoio à actividade agrícola, sito na localidade de Paradinha Velha, freguesia de Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 50/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MÓNICA CATARINA RAPOSO MARTINS, apresentou requerimento em 2011/04/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações para instalação de um ginásio com SPA numa fracção comercial, sita na Avenida do Sabor, Lote 1, rés-do-chão direito, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 227/97, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 60 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 04/05/2011 a 18/05/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

BONNESSEUR GERARD LUCIEN MAURICE, apresentou requerimento em 2011/04/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de Castrelos, freguesia de Castrelos, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO ADÉRITO BRANCO FERNANDES, apresentou requerimento em 2011/04/19, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Laviados, freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 61 - ANTÓNIO AUGUSTO CORDEIRO REIS E OUTRO

Solicitou a apreciação dos projectos de especialidade do Loteamento Urbano “António Augusto Cordeiro Reis e Outro”, sito na Rua Senhor dos Perdidos, em Bragança, acompanhado da informação da Divisão de Obras que a seguir se transcreve:

“As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo da parte eléctrica, rede de gás, infra-estruturas hidráulicas com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades em 2011/03/10, 2011/02/10, 2011/03/09 com alguns condicionalismos e 2011/0517, respectivamente pela EDP, Gás natural, DSB e DDA. Foi enviado o projecto de especialidade de telefones à PT em 25/02/2011 e até à data não foi entregue nestes serviços o parecer técnico, pelo que se considera o projecto apresentado tacitamente aprovado.

O sector técnico de engenharia após apreciação das correcções das especialidades de arruamentos, informa o seguinte

I – Arruamentos;

- Perfil transversal nada a opor;
- Perfil longitudinal nada a opor.

II – Pavimentação;

Arruamentos;

• O preenchimento do pavimento existente com o executar deverá ser com material idêntico ao do arruamento.

Passeios;

- No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20*0,20m.

- Deverá colocar umas caldeiras para árvores.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

V – Deverá fornecer e plantar 40 árvores do tipo “ Freixos” com PAP 12/14rn no espaço destinado no loteamento a zona verde, de acordo com o parecer da DDA que se anexa.

Valor da caução:

- Para caução da realização das infra-estruturas, arruamentos, E.D.P, Telecom e rede de gás, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 27.560,00€ + 45.895,25€ + 33.342,31€ + 21.691,70€ + 23.600,00€ num total de 152.089,26€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por, unanimidade, aprovar conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 62 - HASTA PÚBLICA DE 14 LOTES TITULADOS POR ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Para deliberação, propõe-se remeter para reunião de Câmara do dia 23 de Maio de 2011, o processo relativo à venda de lotes em hasta pública, composto pelos seguintes elementos, devendo observar-se as disposições constantes nos artigos 86.º a 95.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 Agosto:

- a) Condições Gerais
- b) Condições Particulares
- c) Plantas de localização dos lotes em venda

a) – CONDIÇÕES GERAIS

Para venda em hasta pública de catorze lotes de terrenos para construção urbana identificados, pela letra E titulado por alvará de loteamento urbano n.º 5/1983, pelos números 8, 9 e 34 e pelos números 2, 3, 6, 7, 10, 11,

16, 17, 21 e 23, titulados por alvará de licença de loteamento urbano n.º 2/2009, a realizar no dia 21 de Junho de 2011, pelas 10.00 horas no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça n.º 75/77, em Bragança.

1. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efectuar o pagamento de 25% do valor da adjudicação e declarar se opta pela modalidade do pagamento em prestações, nos termos e condições do artigo 85.º do referido diploma. Optando pelo pagamento a pronto, a quantia remanescente aos 25% já pagos é liquidada em conformidade com o disposto no artigo 94.º do mesmo diploma.

3. Cada adjudicatário deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

4. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio adjudicatário ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

5. Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

b)– CONDIÇÕES PARTICULARES

LOTE E - VALE DE ESPINHO – RUA ANTÓNIO DE SOUSA

1. No lote E, com a área respectiva de 370,00 m2, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1118, a confrontar de Norte com Lote D, de Sul com Lote F, de Nascente com Raul Dias Soeiro e de Poente com Rua Pública, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 01090/080596, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar.

2. No lote E a área de implantação do respectivo imóvel é de 84m², (7,00mx12.00m).

3. O preço base para o lote E é de 45.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 900,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 91.º do mesmo diploma.

4.

Localização	Nr.º Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
VALE DE ESPINHO Rua António de Sousa	E	370	84,00	R/c+1	45.000,00	900

LOTE 8 - VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Manuel Teixeira

1. No lote 8, com a área de 203,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial nº 1938, a confrontar de Norte com Lote 9, de Sul e Nascente com Herdeiros de Moreno Palhares, e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 1847/20061102, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

2. A área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

3. A cobertura do imóvel a construir no lote 8 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

4. O preço base para o lote 8 é de 40.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 800,00 €.

LOTE 9 - VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Manuel Teixeira

a. No lote 9, com a área de 203,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial nº 1939, a confrontar de Norte com Lote 10, de Sul com Lote 8, de Nascente com

Herdeiros de Moreno Palhares, e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 1848/20061102, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

b. No lote 9 a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

c. A cobertura do imóvel a construir no lote 9 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

d. O preço base para o lote E é de 40.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 800,00 €.

LOTE 34 - VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Armando Pires

e. No lote 34, com a área respectiva de 390,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial nº 1940, a confrontar de Norte com Orlando Rodrigues, de Sul com Lote 33, de Nascente com Junta de Freguesia de Samil, e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 1849/20061102, é permitida a construção de imóvel isolado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

f. No lote 34 a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

g. A cobertura do imóvel a construir no lote 34 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

h. O preço base para o lote 34 é de 45.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 900,00 €.

i.

Localização	Nr.º Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona de Vale de Espinho Cantarias	8	203	70	C+R/C+1	40.000	800
Zona de Vale de Espinho Cantarias	9	203	70	C+R/c+1	40.000	800
Zona de Vale de Espinho	34	390	70	C+R/c+1	45.000	900

Cantarias						
-----------	--	--	--	--	--	--

LOTES 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23 - ZONA DO ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO – Rua do Campo de Aviação e Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte

1. O lote 2, do tipo em banda, com a área de 220,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 26.

2. O lote 3, do tipo em banda, com a área de 225,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 24.

3. O lote 6, do tipo em banda, com a área de 214,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 18.

4. O lote 7, do tipo em banda, com a área de 211,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 16.

5. O lote 10, do tipo em banda, com a área de 199,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 10.

6. O lote 11, do tipo em banda, com a área de 196,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua do Campo da Aviação n.º 8.

7. O lote 16, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave,

rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 61.

8. O lote 17, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 59.

9. O lote 21, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 51.

10. O lote 23, do tipo em banda, com a área de 240,00m², destina-se à construção de imóvel, destinado a habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, localizado na Rua D.^a Branca Augusta Lopes Chiotte nº 47.

11. As edificações a construir nos referidos lotes deverão ter uma área coberta de 104,00m² (8,00m x 13,00m).

12. As edificações a construir nos referidos lotes poderão ter aproveitamento das águas furtadas para complemento da habitação.

13. As edificações a construir nos referidos lotes as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio de habitação, podendo nelas ser previsto sanitários de serviço.

14. Nos lotes 16, 17, 21 e 23 no fundo do logradouro, conforme lugar de implantação desenhado em planta de projecto de loteamento poderão ser construídos anexos de um único piso com uma área máxima de implantação de 15,00m² (3,00mx5,00m) e destinados unicamente a lavandaria, estendal e arrumos.

15. As edificações a construir nos referidos lotes não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a um metro em relação à cota do passeio medida a meio do lote.

16. As edificações a construir nos referidos lotes nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento,

Será no entanto admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que projectado dentro da mancha de construção prevista.

17. As edificações a construir nos referidos lotes as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha.

18. Nos lotes referidos os muros de vedação fechados não poderão ter altura superior a um metro e quarenta. Poderão no entanto, desde que executados em gradeamento e/ou sebes ter altura até dois metros e meio.

19. Nos lotes referidos os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público.

20. O loteamento está servido das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pelo Município de Bragança.

21. O preço base para os nove lotes designados pelos números, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 21 e 23 é de: 42.010,00€; 42.100,00€; 41.910,00€; 41.860,00€; 41.660,00€; 41.660,00€; 43.100,00€; 43.100,00€, 43.100,00€ e 43.100,00€, respectivamente, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 840,20€, 842,00€, 838,20€, 837,20€, 833,20€, 833,20€, 862,00€, 862,00€, 862,00€ e 862,00€, respectivamente.

QUADRO

Localização	Lotes	Área Lote (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base (€) Lance	Lance mínimo (€)
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 2	220,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	42.010	840,20
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 3	225,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	42.100	842,00
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 6	214,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	41.910	838,20
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 7	211,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	41.860	837,20
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 10	199,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	41.660	833,20

ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 11	196,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	41.660	833,20
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 16	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	43.100	862,00
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 17	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	43.100	862,00
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 21	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	43.100	862,00
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 23	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	43.100	862,00

O Sr. Presidente, apresentou a seguinte proposta:

Considerando a actual conjuntura económica muito desfavorável;

Considerando que o sector da construção civil é um dos mais afectados pela crise que o país atravessa;

Considerando que nos lotes disponíveis no mercado para habitação unifamiliares, se mantêm a preços elevados e que a Câmara Municipal, pode intervir colocando à venda lotes de terreno para construção;

Considerando a necessidade de incentivar a actividade das pequenas e médias empresas de construção civil e as actividades próximas deste sector, proponho que:

- O valor de venda dos lotes identificados seja 15% inferior ao valor patrimonial, uma vez que, para além dos considerandos, os lotes têm baixas áreas de implantação.

Propõe-se assim, a aprovação do preço base e lance mínimo constantes dos quadros I, II e III

QUADRO I

Localização	N.º Lote	Área (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base Lance (€)	Lance mínimo (€)
-------------	----------	-----------	------------------	-----------	----------------------	------------------

Acta da Reunião Ordinária de 23/05/2011

VALE DE ESPINHO Rua António de Sousa	E	370	84,00	R/c+1	38.250,00	765
---	---	-----	-------	-------	-----------	-----

QUADRO II

Localização	Nr.º Lote	Área (m2)	Implantação (m2)	Nr.º Pisos	Preço Base (€) Lance	Lance mínimo (€)
Zona de Vale de Espinho Cantarias	8	203	70	C+R/C+1	34.000	680
Zona de Vale de Espinho Cantarias	9	203	70	C+R/c+1	34.000	680
Zona de Vale de Espinho Cantarias	34	390	70	C+R/c+1	38.250	765

QUADRO III

Localização	Lotes	Área Lote (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base (€) Lance	Lance mínimo (€)
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 2	220,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	35.708,50	714,17
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 3	225,00	104,00	C+R/C+1+águas furadas	35.785,00	715,70
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 6	214,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	35.623,50	712,47
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 7	211,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	35.581,00	711,62
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 10	199,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	35.411,00	708,22
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 11	196,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	35.411,00	708,22

Acta da Reunião Ordinária de 23/05/2011

ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 16	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	36.635,00	732,70
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 17	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	36.635,00	732,70
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 21	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	36.635,00	732,70
ANTIGO CAMPO DA AVIAÇÃO	LOTE 23	240,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	36.635,00	732,70

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 13 de Junho, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
